



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 68/50

Doc. 826/50

Artigo 1º - Fica criado o imposto progressivo no primeiro pe
rímetro urbano do Município.

Artigo 2º - Anualmente os impostos dos terrenos que se enqua
dram no Art. 1º desta lei, terão um aumento de
5% independente de valorização.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do mês de Ja-
neiro de 1951.

São Vicente, 14 de Dezembro de 1950

a) Ruy Neves Requejo

*

Consta do Processo nº 89/50